

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS 656**
de 17 de março de 2022

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – INDESC para o ano 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – INDESC

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executiva: **Educação para o Trabalho – Programa Jovem Aprendiz**, com endereço na Rua Vigário J.J. Rodrigues, nº 241 – Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-001, inserido na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 562/2020

Jundiaí, 17 de março de 2022

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 657

de 17 de março de 2022

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **O ABRIGO CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO para o ano de 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante

em Assistência Social.

O ABRIGO CENTRO TERAPÊUTICO EDUCACIONAL CRISTÃO

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executiva:

- Serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para adulto e famílias em situação de rua. Desenvolvido na UNIDADE I - Avenida Humberto Cereser, nº 3.951 - Bairro: Caxambu - CEP nº 13.218-711. Inseridos na **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**;

- Serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo institucional para adulto e famílias em situação de rua. Desenvolvido na UNIDADE II - Avenida André Costa, nº 820 - Bairro: Chácara Mediterrâneo - Morada das Vinhas - CEP nº 13.214-730. Inseridos na **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 565/2020.

Jundiaí, 17 de março de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 658

de 17 de março de 2022

Dispõe sobre aprovação do comprovante de inscrição da **SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL para o ano de 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

SIEMENS FUNDAÇÃO BRASIL

Executa o seguinte projeto: Programa **PROJETO SOCIAL FORMARE**, inseridos na **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** desenvolvido na Escola Formare/Siemens, no endereço na Rua Gerson Benedito de Assis, nº 281, Mezanino – Doca 37, Bairro do Engordadouro, Jundiaí/SP, CEP 13.213-082.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 567/2020.

Jundiaí, 17 de março de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 659

de 17 de março de 2022

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Aquática Jundiaí

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ordinária de 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da Associação Aquática Jundiá da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2022 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social. Executa o seguinte projeto:

Projeto Braçadas para o Futuro, desenvolvido na UniAnchieta, no endereço Avenida Dr. Adoniro Ladeira, nº 94, Vila Jundiáinópolis, Jundiá/SP.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário

Jundiá, 17 de março de 2022

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 660
de 28 de março de 2022**

Dispõe sobre a aprovação emenda parlamentar nº 202231600009, número da programação 352590420220004, do Deputado Federal Celso Russomano, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças, destinada para investimento..

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 28 de março de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202231600009, número da programação 352590420220004, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jundiá, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a organização: Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 61.000.683/0010-62, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), o recurso será para uso em investimento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 28 de março de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP
Gestão 2021-2023

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 661
de 28 de março de 2022**

Dispõe sobre a aprovação emenda parlamentar nº 202231600009, número da programação 352590420220003, do Deputado Federal Celso Russomano, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para

estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada ao Centro POP (CREAS POP), destinada para investimento..

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 28 de março de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202231600009, número da programação 352590420220003, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jundiá, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando ao Centro POP (CREAS POP), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o recurso será para uso em investimento.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 28 de março de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP
Gestão 2021-2023

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 655
de 17 de março de 2022**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do **PROGRAMA DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO MARIA TEREZA REBELLO PARA O ANO DE 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

PROGRAMA DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO MARIA TEREZA REBELLO

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. Inseridos na **Proteção Social Básica**, desenvolvido na Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 260 - Bairro: Vila Cacilda - CEP nº 13.208-240.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 566/2020.

Jundiá, 17 de março de 2022

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social